



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Biblioteca Central

Proposta de alteração do Regimento da Biblioteca Central da UNIRIO

Esta proposta altera a Resolução nº 869 de 2 de maio de 1991, processo nº 2534/90-85.
Revisão feita em março de 2023.

Rio de Janeiro

2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Biblioteca Central

REGIMENTO DA BIBLIOTECA CENTRAL DA UNIRIO

TÍTULO I

DA BIBLIOTECA CENTRAL GUILHERME FIGUEIREDO

Art. 1º A Biblioteca Central é a biblioteca central única da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), organizada para ser o suporte informacional de incentivo ao Ensino, à Pesquisa, à Inovação, à Extensão e à Cultura universitária.

CAPÍTULO I

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA BIBLIOTECA E DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS

Art. 2º A Biblioteca Central é um órgão suplementar, diretamente subordinado ao Reitor, integra-se à estrutura acadêmico-administrativa da UNIRIO e é a unidade coordenadora do Sistema de Bibliotecas (UNIBIBLI) da Universidade.

Art. 3º As Bibliotecas que compõem o Sistema de Bibliotecas são as unidades setoriais que prestam o suporte informacional de incentivo ao Ensino, à Pesquisa, à Inovação, à Extensão e à Cultura universitária e atuam no apoio aos Centros Acadêmicos, às Escolas e aos Institutos da UNIRIO.

Parágrafo único. O acervo geral das Bibliotecas da UNIRIO constituir-se-á de toda a informação produzida e adquirida pela Universidade, cujo caráter seja público, de memória cultural e de disseminação técnica, científica e artística.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA DA BIBLIOTECA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Biblioteca Central

Art. 4º A Biblioteca Central constitui um centro de memória da informação técnica, científica, cultural e artística, bem como um centro referencial para a comunidade universitária e para o público externo.

Art. 5º O acervo da Biblioteca é formado por toda a informação adquirida pela Universidade por compra, doação, permuta ou cessão temporária, cujo caráter seja público e de disseminação técnica, científica, cultural e artística.

Art. 6º As obras recebidas por doação deverão sofrer processo de seleção pelas Bibliotecas Setoriais antes de serem incorporadas ao patrimônio da Universidade.

Art. 7º As obras recebidas por cessão temporária poderão vir a integrar o acervo da Biblioteca, na modalidade de doação, quando obedecidos os termos de doação patrimonial total, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 8º O acervo, formado por quaisquer das modalidades previstas no art. 5º, deverá sofrer constante avaliação, devendo ser descartadas as obras que não sejam do interesse da UNIRIO e remanejadas para local apropriado as obras que não apresentem utilização corrente, porém constituam material de interesse para pesquisas futuras.

Art. 9º O descarte das obras já patrimoniadas será feito de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES DA BIBLIOTECA CENTRAL

Art. 10. Captar e articular os recursos financeiros e os recursos informacionais indispensáveis ao desenvolvimento dos programas de ensino, pesquisa e extensão, considerando todos os campos de atuação da UNIRIO.

Art. 11. Administrar seus recursos, em concordância com as normas gerais da Universidade, de modo a preservar o equilíbrio entre as necessidades de informação da comunidade universitária e a qualidade dos serviços prestados pela Biblioteca.

Art. 12. Participar da dinâmica da transferência social da informação, garantindo a liberdade de acesso a suas coleções para a comunidade acadêmica e para o público externo, respeitadas as normas regulamentares de cada unidade de sua estrutura organizacional.

Art. 13. Assessorar as Unidades acadêmicas e administrativas da UNIRIO em matérias relativas à produção, à organização e à disseminação da informação bibliográfica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Biblioteca Central

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14. A Biblioteca Central orienta as atividades técnicas e administrativas comuns às unidades orgânicas das Bibliotecas da UNIRIO, que funcionam de forma sistêmica, e estabelece normas gerais que as disciplinam, em concordância com o Regimento Geral da Universidade.

Art. 15. O Sistema de Bibliotecas da UNIRIO compreende:

- I. Colegiado Biblioteconômico;
- II. Biblioteca Central;
- III. Bibliotecas Setoriais.

Art. 16. O Colegiado Biblioteconômico é órgão deliberativo e consultivo, em matéria de política e desenvolvimento do Sistema de Bibliotecas da UNIRIO, com atribuições especificadas no presente Regimento, tendo a seguinte composição:

- I. diretor da Biblioteca Central;
- II. chefes das Divisões da Biblioteca Central;
- III. chefe da Secretaria de Cultura da Biblioteca Central;
- IV. chefes das Bibliotecas Setoriais;
- V. 1 (um) representante do corpo docente de cada Centro Acadêmico;
- VI. 1 (um) representante do corpo discente;
- VII. 1 (um) representante da comunidade externa.

§ 1º O representante a que se refere o inciso V e seu respectivo suplente serão eleitos por seus pares, lotados nos respectivos Centros, em reuniões convocadas e presididas pelo Decano do Centro, sendo o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 2º O representante estudantil a que se refere o inciso VI será indicado pelo Diretório Central dos Estudantes, dentre os alunos regularmente matriculados nos diversos Cursos vinculados aos Centros Acadêmicos, sendo o mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução.

§ 3º O representante a que se refere o inciso VII será indicado pela Associação de Moradores do bairro da Urca.

Art. 17. Compete ao Colegiado Biblioteconômico:

- I. apreciar o Regimento da Biblioteca Central, para a aprovação pelos Conselhos Superiores, e propor, por decisão de, pelo menos, 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros, as reformas que se fizerem necessárias;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Biblioteca Central

- II. apreciar a política de Formação e Desenvolvimento de Acervo;
- III. apreciar o plano de ação anual do Sistema de Bibliotecas;
- IV. apreciar a proposta orçamentária do Sistema de Bibliotecas;
- V. emitir parecer sobre matéria submetida à sua apreciação.

Art. 18. O Colegiado Biblioteconômico funcionará:

- I. em reunião ordinária, semestralmente;
- II. em reunião extraordinária, quando houver necessidade.

§ 1º As reuniões serão convocadas pelo diretor da Biblioteca Central, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contendo a matéria objeto da reunião.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo diretor da Biblioteca Central, por sua iniciativa ou por requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, indicados os motivos da convocação.

§ 3º O Colegiado Biblioteconômico somente deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art.19. Das decisões proferidas pelo Colegiado Biblioteconômico cabe interposição de recurso ao reitor, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Art. 20. A Biblioteca Central tem como estrutura administrativa básica:

- I. Direção;
- II. Secretaria de Comunicação e Promoção Cultural;
- III. Secretaria Administrativa;
- IV. Divisões Técnicas;
- V. Setores Técnicos;
- VI. Bibliotecas Setoriais.

Seção I
Da Direção

Art. 21. A direção da Biblioteca Central é exercida por bacharel em Biblioteconomia.

Art. 22. O diretor da Biblioteca Central é designado de acordo com as normas vigentes no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade.

Art. 23. O diretor da Biblioteca Central será substituído em suas faltas e impedimentos por bibliotecário por ele indicado, a ser designado pelo reitor.

Art. 24. Compete ao diretor da Biblioteca Central:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Biblioteca Central

- I. dirigir a Biblioteca Central, cumprindo e fazendo cumprir as deliberações do Colegiado Biblioteconômico e as disposições regimentais em vigor;
- II. propor à Administração Central o nome dos chefes das Divisões e unidades setoriais do Sistema de Bibliotecas;
- III. assegurar o funcionamento das Bibliotecas Central e Setoriais, em concordância com os objetivos e metas decorrentes da política biblioteconômica da UNIRIO;
- IV. traçar políticas biblioteconômicas voltadas ao desenvolvimento da Biblioteca Central e do Sistema de Bibliotecas;
- V. propor os recursos orçamentários destinados à aquisição de material bibliográfico e equipamentos, assim como, à preservação e à conservação do acervo das Bibliotecas Central e Setoriais;
- VI. administrar os recursos humanos, financeiros e informacionais alocados ao Sistema de Bibliotecas;
- VII. planejar, organizar, distribuir, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pelas unidades organizacionais do Sistema de Bibliotecas;
- VIII. criar grupos de trabalho com a finalidade de estudar e propor soluções aos problemas identificados no Sistema de Bibliotecas;
- IX. promover o desenvolvimento dos recursos humanos alocados no Sistema de Bibliotecas;
- X. convocar e presidir o Colegiado Biblioteconômico, cabendo-lhe direito a voto, inclusive o de qualidade;
- XI. integrar, na qualidade de membro nato, os Conselhos Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- XII. promover o intercâmbio e a integração do Sistema de Bibliotecas com outros sistemas de informação nacionais e internacionais;
- XIII. elaborar e encaminhar à Reitoria, de acordo com normas estabelecidas, o planejamento das atividades e o relatório de desempenho do Sistema de Bibliotecas;
- XIV. elaborar projetos especiais de captação de recursos perante as agências de fomento e outros parceiros;
- XV. zelar pelo uso adequado dos recursos sob sua responsabilidade.

Seção II

Secretaria de Comunicação e Promoção Cultural

Art. 25. A Secretaria de Comunicação e Promoção Cultural é exercida por profissional com formação em nível superior compatível com as suas atribuições.

Art. 26. O secretário cultural será substituído em suas faltas e impedimentos por funcionário por ele indicado, a ser designado pelo reitor.

Art. 27. Compete ao secretário cultural planejar, organizar e divulgar as atividades culturais do Sistema de Bibliotecas e assessorar a direção da Biblioteca Central nos assuntos de sua competência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Biblioteca Central

Art. 28. São atribuições da Secretaria de Comunicação e Promoção Cultural:

- I. compilar, organizar e editar veículos de comunicação internos e externos, podendo atuar em parceria com outras unidades da Biblioteca Central;
- II. promover cursos, palestras, debates e exposições, entre outros eventos culturais;
- III. organizar e manter a programação dos murais e vitrines de exposição da Biblioteca Central;
- IV. organizar os acervos culturais de caráter geral de propriedade do Sistema de Bibliotecas e zelar por eles.
- V. criar e utilizar recursos de redes sociais para divulgação de informações do Sistema de Bibliotecas, podendo atuar em parceria com outras unidades do Sistema;
- VI. manter atualizado o *site* do Sistema de Bibliotecas quanto à divulgação de notícias e atividades do Sistema de Bibliotecas.

Seção III
Secretaria Administrativa

Art. 29. A Secretaria Administrativa é exercida por bacharel secretário executivo, indicado pela Direção da Biblioteca Central, a ser designado pelo reitor.

Art. 30. Compete ao secretário executivo coordenar, executar e supervisionar as tarefas administrativas decorrentes das atividades técnicas e administrativas da Biblioteca Central, para integrá-las ao sistema administrativo da Universidade e assistir à Direção no âmbito de sua competência.

Art. 31. São atribuições do secretário executivo:

- I. coordenar e executar as atividades de controle de pessoal, material e orçamentos, organizando os registros e adequando as rotinas operacionais da Biblioteca às normas e regulamentos gerais da Universidade;
- II. administrar a informação produzida e recebida pela Biblioteca Central, orientando e executando o serviço de edição de textos, recebimento, registro, arquivamento, localização e reprodução de documentos;
- III. supervisionar as tarefas relativas ao administrador de Edifícios;
- IV. zelar pela segurança e manutenção dos serviços sob sua responsabilidade.

Art. 32. Compete ao administrador de Edifícios supervisionar e acompanhar as atividades de segurança, manutenção, limpeza e recuperação da Biblioteca Central e do Sistema de Bibliotecas a fim de mantê-las dentro dos padrões de ordem, higiene e segurança.

Art. 33. São atribuições do administrador de Edifícios:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Biblioteca Central

- I. organizar os serviços do pessoal sob sua responsabilidade, distribuindo tarefas, fixando horários e substituições;
- II. promover e controlar as atividades relacionadas à portaria, vigilância, zeladoria, conservação e manutenção das edificações;
- III. fazer inspeção periódica e propor instalação dos dispositivos de manutenção de segurança física da Biblioteca Central no que tange a riscos de incêndio ou fatores que ponham em risco a saúde ou a integridade física de seus ocupantes;
- IV. interagir com as administrações locais das unidades setoriais para o bom andamento do Sistema nas atribuições que lhe competem.

Seção IV

Das Divisões Técnicas

Art. 34. As Divisões Técnicas (DTs) são unidades gerenciais de assessoria direta ao diretor da Biblioteca Central, e suas chefias são exercidas por bacharéis em Biblioteconomia, indicados pela Direção e nomeados pelo reitor. Compreendem as seguintes divisões:

- I. Divisão de Atendimento ao Usuário (DAU);
- II. Divisão Técnica (DT).

Art. 35. Compete ao chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário (DAU) coordenar, supervisionar, avaliar e traçar políticas de serviços para efetivar as atividades das Bibliotecas Setoriais, assim como coordenar os serviços de referência básica e circulação do complexo da Biblioteca Central.

Art. 36. Compete à Divisão de Atendimento ao Usuário (DAU) planejar, implementar, assessorar, avaliar e modernizar o desenvolvimento de soluções para prestação de serviços, que orientem acerca do potencial informativo do acervo documental, fomentando a divulgação do acervo e de produtos e serviços, o treinamento de usuários, a comutação bibliográfica e o intercâmbio da informação de todo o Sistema de Bibliotecas, assim como, as atividades decorrentes dos serviços de referência básica e circulação do complexo da Biblioteca Central.

Art. 37. A Divisão de Atendimento ao Usuário (DAU) compreende os seguintes setores:

- I. Setor de Referência do complexo da Biblioteca Central;
- II. Setor de Circulação do complexo da Biblioteca Central;
- III. Setor Biblioteca Infantojuvenil – BIJU

Art. 38. São atribuições do Setor de Referência:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Biblioteca Central

- I. orientar os usuários na localização de informações no Sistema de Bibliotecas da UNIRIO e em outras instituições;
- II. assistir e orientar os usuários quanto à indicação e ao manuseio das fontes de informação existentes no Sistema de Bibliotecas;
- III. assessorar e orientar os usuários do Sistema quanto ao uso das normas brasileiras de documentação;
- IV. realizar treinamentos de usuários com o objetivo de capacitá-los na utilização dos recursos informacionais disponíveis;
- V. auxiliar as Bibliotecas Setoriais na promoção de programas de treinamento de usuários, promoção dos acervos e boas práticas no atendimento aos usuários;
- VI. manter atualizado o *site* do Sistema de Bibliotecas quanto a informações de divulgação referentes a notícias e atividades da Divisão de Atendimento ao usuário (DAU).
- VII. elaborar estatísticas e relatórios para monitorar o desenvolvimento da prestação de serviços das unidades setoriais e da Biblioteca Central.

Art. 39. São atribuições do Serviço de Circulação do complexo da Biblioteca Central:

- I. controlar a consulta às coleções existentes dentro do complexo da Biblioteca Central e processar o seu empréstimo, fazendo cumprir as normas previstas no Regulamento e Política de Empréstimo;
- II. manter organizadas as coleções da Biblioteca Central, incluindo o acervo da Sala de Obras Raras e Especiais, e a Biblioteca Infantojuvenil;
- III. administrar os espaços multiuso e os acervos especiais da Biblioteca Central: o Espaço Mario de Andrade, a sala Multimídia, a sala de Obras Raras e Especiais, a Biblioteca Infantojuvenil e os laboratórios Eterna e Airton Young.

Art. 40. Compete ao responsável pelo Setor Biblioteca Infantojuvenil – BIJU: controlar a consulta às coleções destinadas ao público infantojuvenil existentes no espaço da BIJU, fazendo cumprir as normas previstas no regulamento do Setor; dar tratamento técnico de acordo com o estabelecido pelo SPD para esse acervo específico; desenvolver e coordenar projetos de extensão universitária ligados às atividades de leitura da Biblioteca Central; disseminar e administrar a agenda de atividades culturais do Setor.

Art. 41. Compete ao chefe da Divisão Técnica (DT) estabelecer, coordenar e supervisionar as atividades decorrentes dos Setores de Desenvolvimento de Acervo, Processamento Documental e de Informação Digital.

Art. 42. Compete à Divisão Técnica (DT) planejar, implementar, coordenar, assessorar, avaliar e modernizar o desenvolvimento de soluções para a coleta, organização, disseminação e guarda dos recursos informacionais adquiridos pelo Sistema de Bibliotecas e da produção científica e acadêmica da UNIRIO. Deve orientar as atividades técnicas e estabelecer políticas, padrões, normas e procedimentos para o desenvolvimento e execução dos processos técnicos do Sistema de Bibliotecas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Biblioteca Central

Art. 43. A Divisão Técnica (DT) compreende os seguintes setores:

- I. Setor de Desenvolvimento de Acervo (SDA);
- II. Setor de Processamento Documental (SPD);
- III. Setor de Informação Digital (SID).

Art. 44. Compete ao chefe do Setor de Desenvolvimento de Acervo (SDA) planejar, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar, registrar e relatar as ações de responsabilidade do setor, além de promover sua interação com outras unidades do Sistema.

Art. 45. Compete ao Setor de Desenvolvimento do Acervo (SDA) planejar, coordenar, executar e supervisionar as atividades relativas ao desenvolvimento do acervo documental do Sistema de Bibliotecas da UNIRIO, interagindo com as Bibliotecas Setoriais, para efetivar a planificação dos processos de seleção e aquisição.

Art. 46. São atribuições do Setor de Desenvolvimento de Acervo (SDA):

- I. desenvolver, estabelecer e atualizar políticas, normas e procedimentos para o desenvolvimento do acervo, em cooperação com as outras unidades do Sistema de Bibliotecas da UNIRIO;
- II. acompanhar a avaliação permanente do acervo do Sistema de Bibliotecas da UNIRIO, realizada pela Divisão de Atendimento ao Usuário e as Bibliotecas Setoriais;
- III. analisar novas demandas quanto a produtos e serviços, propor e efetivar soluções, avaliar produtos e serviços fornecidos por agentes externos à UNIRIO, participar da pesquisa, aquisição, implementação, manutenção, acompanhamento e atualização de produtos e serviços adquiridos pela Universidade, em cooperação com os outros setores da Divisão Técnica (DT) e com a Divisão de Atendimento ao Usuário (DAU);
- IV. coordenar programas e processos de aquisição e descarte do acervo do Sistema de Bibliotecas;
- V. controlar o módulo de aquisição do *software* gerenciador das Bibliotecas;
- VI. executar a aquisição por compra e demais modalidades de aquisição do acervo do Sistema de Bibliotecas,
- VII. assessorar e acompanhar as atividades realizadas pelas Bibliotecas Setoriais para aquisição de acervo por doação e permuta;
- VIII. elaborar estatísticas e relatórios para monitorar o desenvolvimento do acervo e prestar contas a Unidades da UNIRIO e a entidades competentes;
- IX. informar o Setor de Patrimônio da UNIRIO dos itens bibliográficos adquiridos e baixados no Sistema de Bibliotecas, solicitando seu registro e sua baixa patrimonial.

Art. 47. Compete ao chefe do Setor de Processamento Documental (SPD) planejar, coordenar e supervisionar as atividades relativas ao processamento técnico de documentos recebidos para incorporação ao acervo do Sistema de Bibliotecas da UNIRIO.

Art. 48. Compete ao Setor de Processamento Documental (SPD) estabelecer normas, padrões e procedimentos para o processamento técnico automatizado, centralizado e unificado



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Biblioteca Central

dos itens recebidos para incorporação ao acervo do Sistema de Bibliotecas da UNIRIO de modo geral, orientando as Bibliotecas Setoriais, e executar o processamento técnico do acervo de livros. Deve, ainda, coordenar o uso dos instrumentos automatizados para o processamento do acervo e de ações cooperativas decorrentes, atuando em cooperação com as outras unidades do Sistema de Bibliotecas.

Art. 49. São atribuições do Setor de Processamento Documental (SPD):

- I. desenvolver, estabelecer e atualizar políticas, normas, padrões e procedimentos para o processamento técnico automatizado, centralizado e unificado dos itens recebidos para incorporação ao acervo do Sistema de Bibliotecas;
- II. analisar as espécies documentais do ponto de vista de forma. Determinar as entradas de autor e utilizar código de catalogação para a descrição física dos livros e para normalizar o uso dos metadados;
- III. classificar e codificar os materiais do acervo, analisando seu conteúdo, utilizando código de classificação e determinando as entradas de assunto, com o apoio de vocabulários controlados;
- IV. manter o catálogo *on-line* do Sistema de Bibliotecas dentro do padrão estabelecido;
- V. supervisionar e orientar as Bibliotecas Setoriais no uso do sistema gerenciador visando a manter o padrão de qualidade do processamento do acervo;
- VI. colaborar com serviços nacionais e internacionais de catalogação cooperativa;
- VII. analisar novas demandas quanto ao processamento técnico, propor e efetivar soluções, avaliar tecnicamente produtos e serviços relativos ao processamento técnico fornecidos por agentes externos à UNIRIO, participar da implementação, manutenção e atualização de produtos e serviços adquiridos pela Universidade, se necessário em cooperação com outras unidades internas e externas do Sistema de Bibliotecas.

Art. 50. Compete ao chefe do Setor de Informação Digital (SID) planejar, coordenar, acompanhar, orientar e executar atividades referentes às informações e recursos digitais e eletrônicos previstas pelo Sistema de Bibliotecas.

Art. 51. Compete ao Setor de Informação Digital (SID) analisar, propor, planejar, acompanhar, controlar, executar e avaliar, quando pertinente, atividades referentes às informações e recursos digitais e eletrônicos previstas no planejamento da Biblioteca Central e do Sistema de Bibliotecas da Universidade. Para tal, atua em cooperação com outras Unidades do Sistema de Bibliotecas e da UNIRIO, podendo participar de comissões e outras iniciativas criadas nos âmbitos interno e externo da Universidade que se relacionem com suas competências.

Art. 52. São atribuições do Setor de Informação Digital (SID):

- I. manter e desenvolver a estrutura do site do Sistema de Bibliotecas, com apoio da Unidade de Tecnologia da Informação da UNIRIO, e parceria com a Secretaria de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Biblioteca Central

- Comunicação e Promoção Cultural e a Divisão de Atendimento ao Usuário do Sistema de Bibliotecas, e outras unidades pertinentes da Universidade, e manter atualizadas informações de cunho administrativo no *site*, conforme solicitações das unidades da Biblioteca, no que tange ao caráter biblioteconômico;
- II. intermediar as ações específicas de Tecnologia da Informação das unidades do Sistema de Bibliotecas perante a Unidade de Tecnologia da Informação da UNIRIO e agentes externos, participando da implantação e do acompanhamento do uso de produtos e serviços em decorrência de novas demandas e novas tecnologias digitais, e fornecendo apoio e orientação no uso desses recursos às unidades do Sistema de Bibliotecas e aos usuários diretamente atendidos pelo Setor;
 - III. intermediar, perante o fornecedor do Sistema de Gerenciamento Bibliográfico utilizado pelo Sistema de Bibliotecas, e a Unidade de Tecnologia da Informação da UNIRIO, o suporte para o funcionamento, utilização, atualização e demais ações necessárias quanto ao Sistema;
 - IV. disseminar, no âmbito do Sistema de Bibliotecas, procedimentos ligados à manutenção e aspectos legais, além das boas práticas, na área de Informação e Comunicação, conforme orientação das unidades responsáveis pela Tecnologia da Informação acadêmica e administrativa da UNIRIO;
 - V. monitorar, agregar e difundir a produção acadêmica, cultural, tecnológica, científica e artística em meio digital produzida no âmbito da Universidade ou em projetos da Universidade, com vistas a garantir a visibilidade e o acesso aberto a essa produção;
 - VI. atuar para a preservação digital dos conteúdos produzidos pela Universidade ou por seus membros;
 - VII. trabalhar na divulgação de produtos e serviços no site da Biblioteca Central e em redes sociais, podendo atuar em parceria com a Secretaria de Comunicação e Promoção Cultural;
 - VIII. monitorar, em parceria com as unidades do Sistema de Bibliotecas, as necessidades de atualização e expansão dos recursos tecnológicos utilizados e disponibilizados pelo Sistema de Bibliotecas.

Seção V

Das Bibliotecas Setoriais

Art. 53. As Bibliotecas Setoriais caracterizam-se como unidades do Sistema de Bibliotecas, em nível de Setor, prestadoras de serviço em campos de conhecimento específicos.

Art. 54. Consideram-se Bibliotecas Setoriais as bibliotecas que, em consequência da dispersão ou proximidade geográfica universitária, estão localizadas nas seguintes Unidades:

- I. Unidade Biblioteca Central:
 - a) Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Humanas e Sociais;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Biblioteca Central

- b) Biblioteca Setorial do Centro de Letras e Artes;
 - c) Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia;
 - d) Biblioteca Setorial do Instituto de Biociências.
- II. Unidade Instituto Biomédico: Biblioteca Setorial do Instituto Biomédico;
 - III. Unidade Urca: Biblioteca Setorial da Escola de Enfermagem e Nutrição;
 - IV. Unidade Tijuca: Biblioteca Setorial da Escola de Medicina e Cirurgia;
 - V. Unidade Botafogo: Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas.

Parágrafo único. As Bibliotecas Setoriais somente serão criadas, fundidas, desdobradas ou extintas mediante apreciação da matéria no Colegiado Biblioteconômico (avaliação técnica), no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (avaliação do mérito) e no Conselho Universitário (avaliação administrativa), considerando a “Política para criação de unidades de informação ou bibliotecas setoriais vinculadas ao Sistema de Bibliotecas da UNIRIO”.

Art. 55. As Bibliotecas Setoriais têm como finalidade principal atender às necessidades informacionais reais e potenciais da comunidade universitária específica a que servem.

Art. 56. As Bibliotecas Setoriais constituem-se de acervos seletivos, destinados ao uso de professores, pesquisadores e alunos da Graduação e Pós-Graduação dos Centros Acadêmicos onde se acham localizadas.

Art. 57. As Bibliotecas Setoriais desenvolvem-se nas dependências dos Centros Acadêmicos, Institutos e Cursos por proximidade física ou por grau de especialização dos serviços prestados aos seus usuários.

Art. 58. As Bibliotecas Setoriais são subordinadas técnica e administrativamente à Biblioteca Central.

Art. 59. As Bibliotecas Setoriais são chefiadas por bacharéis em Biblioteconomia, e os seus chefes serão designados de acordo com as normas vigentes neste Regimento e no Estatuto e Regimento Geral da UNIRIO.

Art. 60. Os chefes das Bibliotecas Setoriais serão substituídos em suas faltas e impedimentos por bibliotecários por eles indicados, na forma da legislação em vigor.

Art. 61. São atribuições das Bibliotecas Setoriais:

- I. organizar seus acervos específicos, tendo em vista os campos de conhecimento e as atividades acadêmicas para as quais prestam serviço;
- II. adotar os padrões de processamento técnico estabelecidos pela Divisão Técnica (DT);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Biblioteca Central

- III. avaliar periodicamente o acervo, seguindo a política de desenvolvimento do acervo estabelecida pelo Setor de Desenvolvimento de Acervo (SDA), considerando a cobertura das seguintes coleções:
- a) Bibliografia básica de suporte ao ensino-aprendizagem em atendimento aos programas de disciplinas;
 - b) Bibliografia complementar em atendimento aos programas de disciplinas;
 - c) Obras de Referência;
 - d) Bibliografia especializada para o suporte à pesquisa e inovação;
 - e) Literatura corrente, de atualização técnico-científica e cultural;
 - f) Coleções especiais;
- IV. orientar os usuários quanto às fontes de informações internas e externas e quanto ao uso das normas brasileiras de documentação;
- V. efetuar levantamentos bibliográficos específicos e prestar serviços de Comutação Bibliográfica e empréstimo entre bibliotecas;
- VI. desenvolver programas de treinamento de usuários e disseminação de informações em atendimento às políticas estabelecidas pela Divisão de Atendimento ao Usuário (DAU);
- VII. desenvolver programas de atualização das equipes de trabalho;
- VIII. controlar a circulação das coleções existentes em seu acervo, fazendo cumprir as normas previstas no Regimento;
- IX. controlar a frequência da comunidade interna e externa, fazendo cumprir as normas previstas no Regimento;
- X. integrar, na qualidade de membro nato, o Conselho de Centro Acadêmico e/ou Colegiado de Cursos a que se vinculam;
- XI. elaborar relatórios de atividade para alimentação de dados do Sistema de Bibliotecas;
- XII. zelar pelos recursos sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando a Resolução nº 869, de 2 de maio de 1991, bem como as demais disposições em contrário.